

ESPECIAL



CONSELHO REGIONAL
DE ODONTOLOGIA
DO AMAZONAS

www.croam.org.br

Diretoria biênio 2008/2010

ELEIÇÕES **CRO-AM 2010**



16
DE ABRIL

**Conheça mais seus
direitos e deveres**

Participação política



Mais uma vez estamos diante de um pleito para escolha do Plenário do CRO-AM. O momento pede que estejamos engajados na construção democrática deste processo, desde o início até a sua conclusão, culminando com uma escolha que represente expressivamente a vontade da maioria.

Por mais que seja confortável não participar, não devemos ceder à tentação de excluir-se, deixando a responsabilidade por conta de uma pequena parcela da Classe.

Sua decisão hoje não representa apenas uma escolha momentânea, mas a decisão dos rumos a serem traçados para o futuro de nossa profissão, representa as conquistas e a defesa dos direitos de nossa dignidade profissional.

Fica aqui, mais uma vez o nosso apelo para que todos participem e se honrem de escolher nossos representantes para o próximo biênio.

Que todos nós tenhamos uma eleição tranquila e marcada pelo senso de democracia.

Heládio de Souza Gomes
Presidente CRO-AM



Quem tem direito de votar

- Cirurgião-Dentista com inscrição principal ou remida.
- Com inscrição no CRO-AM deferida até 60 dias antes do pleito.
- Quites com a Tesouraria, incluindo as anuidades dos exercícios anteriores.
- No gozo dos direitos profissionais



Quem não tem direito de votar

- Portadores de inscrição secundária.
- Portadores de inscrição provisória.
- Cirurgião-Dentista na condição de militar isento de anuidade.
- Inscrição efetivada menos de 60 dias antes do pleito.



Data, hora e Local de votação

- **Dia 16 de abril de 2010, em MANAUS - Sede CRO-AM** - Rua Silva Ramos, 71 - Centro, 69010-180 Manaus - Amazonas - Fone/Fax (92) 3131-2200, das 8:00 às 17:00 horas



Regime de votação

Comissão eleitoral

- **Presidente:** Manoel Mafra Castelo Branco
- **Membros:**
Eusiana Brito de Souza - Secretária
Cristina Maria Mello Garcez - Membro
André Augusto Franco Marques - Membro
André Luiz de Melo Moreno - Membro

Inscrição de chapa

- **Data limite para inscrição:** 18 de março de 2010.
- **Formação da chapa:** 5 conselheiros efetivos
5 suplentes
- Os esclarecimentos devidos, bem como os modelos da documentação, encontram-se à disposição dos interessados na sede do CRO-AM, em Manaus, Rua Silva Ramos, 71 - Centro, 69010-180 Manaus - Amazonas - Fone/Fax (92) 3131-2200.



Para votar por correspondência

- Aos Cirurgiões-Dentistas que residem em municípios onde não há mesas eleitorais ou que estejam em trânsito no dia do pleito é assegurado o voto por correspondência.
- O kit de votação é composto por: Cédula eleitoral, Ofício de encaminhamento do voto, Envelope branco, opaco, sem impressão para colocação da cédula, Envelope carta-resposta, contendo recibo a ser carimbado pelo Correios, que servirá de prova de postagem.
- Os votos por correspondência recebidos após o fechamento das urnas serão considerados apenas para efeito de justificativa de votação.

Para votar corretamente, siga a seguinte ordem:

- Assinale a chapa de sua escolha, na cédula devidamente rubricada, com um sinal (X) ou (+), utilizando caneta esferográfica ou de tinta indelével (não apagável), nas cores preto ou azul. **IMPORTANTE:** a utilização de qualquer sinal diferente para marcação fará com que o voto seja NULO.
- Coloque a cédula preenchida no envelope branco, opaco, sem impressão que acompanha o kit, não utilize outro envelope sobre qualquer hipótese.
- No ofício de encaminhamento do voto, assine e preencha com seu nome e número de inscrição do CRO-AM, com letra legível.
- Coloque no envelope carta-resposta o ofício de encaminhamento e o envelope branco, bem lacrado, contendo nele a cédula com seu voto. **IMPORTANTE:** a ausência do encaminhamento anula o seu voto.
- Remeta o envelope pelo Correios Não esqueça de guardar com cuidado o recibo do Correios, devidamente carimbado ele é o seu comprovante de votação.

NINGUÉM ESTÁ AUTORIZADO A LEVAR SEU VOTO PARA POSTAGEM

- Se alguém insistir nesta prática, denuncie ao CRO-AM imediatamente: Fone/Fax (92) 3131-2200

Retificação - Edital N° 008/2009

O Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Regional de Odontologia do Amazonas torna público a RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE NÚMERO 08/2009, publicado no Diário Oficial no dia 04 de Dezembro de 2009.

Onde se lê: "CONVOCA para o dia 20 de março de 2010 a eleição para a renovação da composição do CRO", **Leia-se:** "CONVOCA para o dia 16 ABRIL de 2010 a eleição para a renovação da composição do CRO". **Onde se lê:** "Até às 16h00m do dia 19/02/2010 serão recebidos pela Secretaria, os requerimentos de inscrição de chapas", **Leia-se:** "Até às 16h00m do dia 18/03/2010 serão recebidos pela Secretaria, os requerimentos de inscrição de chapas".

O edital completo encontra-se afixado na sede do CRO.

Manaus, 06 de Janeiro de 2010
Manoel Mafra Castelo Branco - CD
Presidente da Comissão Eleitoral



Justificativa da ausência no dia da eleição

- O voto é pessoal, secreto e obrigatório, salvo por motivo de enfermidade, ausência do país, impedimento legal ou regulamentar, ou ainda, de força maior, comprovado, plenamente, dentro de 8 (oito) dias, contados da realização do pleito. Portanto, os Cirurgiões-Dentistas que não participarem da eleição do próximo dia 16 de abril de 2010, deverão remeter ao CRO-AM requerimento informando o motivo de sua ausência, acompanhando o comprovante do fato.
- O valor da multa já fixado pela mencionada Assembléia é de 1/3 (um terço) do valor original da

Parágrafo 1º do art. 39 do Regulamento Eleitoral: "Por falta injustificada à eleição, incorrerá o Cirurgião-Dentista em multa cujo valor é o fixado pela Assembléia Conjunta constituída pelo Plenário do CFO com os Conselhos Regionais de Odontologia, paga em dobro na reincidência.

- Somente serão aceitas as justificativas dos profissionais em dia com a tesouraria do CRO-AM



Conduta nos locais de votação

- Para votar, a apresentação da carteira de identidade ou outro documento para identificação, é obrigatória. Leve seus documentos. Evite contratempos.
- A apresentação da carteira (formato livreto), não é obrigatória, mas importante, uma vez que seu voto é registrado diretamente nela.
- Não esqueça de assinar a listagem de votação.
- O Presidente da Mesa Eleitoral é soberano para tomar qualquer medida que julgue necessário para o bom funcionamento de sua seção, respeitando sempre o Regimento Eleitoral, o qual estará à disposição de todos nos locais de votação e no site: http://cfo.org.br/wp-content/uploads/2009/09/regimento_eleitoral.pdf
- Os membros das seções eleitorais serão mediadores entre as partes, sempre que ocorrer qualquer tipo de impasse, cabendo a decisão final ao Presidente da Mesa Eleitoral.
- Preferências na fila: gestantes, eleitores com crianças no colo, maiores de 60 anos de idade.



Inadimplência

- Para o inadimplente votar se faz necessário o comparecimento à tesouraria do CRO-AM para quitação do débito. A administração elaborou planos para parcelamento e proporcionar a quitação.
- O Cirurgião-Dentista inadimplente estará impedido do direito e dever de votar.
- Os inadimplentes estão ainda sujeitos a multa eleitoral. (1/3 do valor da anuidade do ano em curso ou 2/3 no caso de reincidência + correção monetária de juros de acordo com a Lei).
- As seções eleitorais terão funcionários para acertos de eventuais pendências.

Débitos: Cirurgiões-Dentistas que votam por correspondência

- Caso esteja em débito, ligue para (92) 3131-2200.
- Mesmo recebendo o *kit* de votação, caso o inadimplente envie seu voto por correspondência, seu voto não terá validade.



Observações

- Ao Cirurgião-Dentista com inscrição remida é facultado o comparecimento às eleições, não sendo, no entanto, computados para efeito de “quorum” eleitoral.
- Não pode votar ou ser votado o Cirurgião-Dentista que conste anotado, em sua carteira profissional, a condição de “Cirurgião-Dentista Militar”, portanto, que não exerça atividade profissional na área civil.
- O voto é pessoal, secreto e obrigatório, salvo por motivo de enfermidades, ausência do país, impedimento legal ou regulamentar ou, ainda, de força maior, comprovado plenamente, dentro de 8 dias contados da realização do pleito.
- A falta injustificada à eleição incorrerá ao Cirurgião-Dentista em multa eleitoral com o valor fixado em 1/3 da anuidade do ano em curso, sendo que na reincidência a multa será dobrada
- Pelo atraso da justificação, será também aplicada a correção monetária referente ao atraso e juros de mora, previstos em Lei.
- Cirurgiões-Dentistas de outros municípios podem votar também nas mesas instaladas na sede do CRO-AM.

Urnas eletrônicas

As eleições na capital Manaus serão realizadas através de urna eletrônica, cedidas pelo Tribunal Regional Eleitoral.

A utilização de urnas eletrônicas, além de agilizar o resultado do pleito, oferece maior segurança e transparência ao processo de eleição.